



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Defensoria Pública-Geral

RESOLUÇÃO Nº 20, de 13 de junho de 2007.

(*) Publicada no DOE de 26 de junho de 2007

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO AO EXERCÍCIO DA
ADVOCACIA PRIVADA PELOS MEMBROS DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 134 da
Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 130, da Lei
Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 99, da Lei
Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida de forma unânime
pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública nos autos
do Proc. Nº 06539993-5 - DPGE (SPU), do Conselho Superior da
DPGE;

RESOLVE:

Art. 1º - É vedado aos membros da Defensoria Pública do
Estado do Ceará o exercício da advocacia fora das atribuições
institucionais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO
CEARÁ,** em Fortaleza, aos 13 de junho de 2007.

LUCIANO SIMÕES HORTENCIO DE MEDEIROS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE SALES TEÓFILO NETO
Conselheiro Nato



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Defensoria Pública-Geral

MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO
Conselheira Eleita

BENEDITA MARIA BASTOS DAMASCENO
Conselheira Eleita

MARIA CRISTINA DE AGUIAR COSTA
Conselheira Eleita